



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 072/2015 ANO VI

Divulgação: segunda-feira, 27 de abril de 2015

Publicação: terça-feira, 28 de abril de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME 0435-9, 01 (um) dia útil, em 10/04/2015;

-licença-saúde requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME-0119-8, 13 (treze) dias, a partir de 18/04/2015;

-licença-saúde requerida pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, JME-0402-2, 01 (um) dia, em 17/04/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA*

Processo n. 0000304-56.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Autor: Marcelo Mendes Poeiras

Advogado: Sônia Maria Soares Poeiras (OAB/MG 099343)

Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: recebo e dou provimento aos embargos de declaração de fls. 142/144, concedendo-lhe efeitos infringentes, reformando a decisão de fls. 139/140, e recebo a petição inicial da presente ação rescisória. Cite-se o Estado de Minas Gerais para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 30 (trinta) dias.

*Republicado por incorreção.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000767-95.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000014-15.2015.9.13.0003 – PJE – 3ª AJME

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Enéas Emanuel Macedo de Oliveira

Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indefiro o pedido de efeito suspensivo pleiteado.

Inexistindo prova inequívoca de lesão grave ou de difícil reparação, necessária à admissão e ao processamento do presente recurso pela via escolhida, converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao Juízo da 3ª AJME, com fulcro no art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001235-24.2013.9.13.0002

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Adilson Wallace de Freitas

Advogado (a/s): Angélica Campos Tavares Gontijo (OAB/MG 088672) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- Vista ao apelante, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial interposto pelo Estado de Minas Gerais.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Período: De 20/04/2015 a 24/04/2015

FEITOS DISTRIBUIDOS - SEGUNDA INSTÂNCIA

DATA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2015

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 208 - EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0001643-15.2013.9.13.0002

Relator: RUBIO PAULINO COELHO

Revisor: OSMAR DUARTE MARCELINO

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procurador(a) do Estado: LEONARDO CANABRAVA TURRA (OAB/MG-057887)

Embargado: THOMAS ANTONIO SILVA FIOREZE

Advogado: CELESTINO JANUARIO BACELAR (OAB/MG-120013)

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2015

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000767-95.2015.9.13.0000

Relator: RUBIO PAULINO COELHO

Agravante: ENEAS EMANUEL MACEDO DE OLIVEIRA

Advogado: JEOVAT BATISTA FERREIRA VARGAS (OAB/MG-115148)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador(a) do Estado:

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** podem ser ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). A partir do dia **13/04/2015, facultativamente**, e do dia **11/05/2015, obrigatoriamente**, o PJe será expandido e estará disponível também para o ajuizamento das seguintes ações cíveis: Mandado de Segurança; Cautelar Inominada; Procedimento Sumário; Cumprimento de sentença; Execução contra a Fazenda Pública; Embargos à Execução; Assistência Judiciária; Exceção de Impedimento; Exceção de Incompetência; Exceção de Suspeição; Impugnação de Assistência Judiciária; Incidente de Falsidade; Impugnação ao Cumprimento de Sentença.

Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24029MG => 9; 31632MG => 12; 37285MG => 12; 40673MG => 12; 48244MG => 15; 57460MG => 9; 57887MG => 9, 10, 11, 12; 76961MG => 18; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22; 80890MG => 21; 84861MG => 7; 85662MG => 3, 11; 86465MG => 19; 86517MG => 8; 91462MG => 16, 20, 22; 91706MG => 21; 94311MG => 2; 96346MG => 17; 100515MG => 14; 100563MG => 1; 106073MG => 23; 109004MG => 9; 111515MG => 6; 118966MG => 13; 121096MG => 12; 128469MG => 19; 130141MG => 18; 131560MG => 10; 133009MG => 5; 133293MG => 19; 133951MG => 18; 134740MG => 12; 136307MG => 4; 145316MG => 17; 150219MG => 12; 152457MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001102-82.2013.9.13.0001

Autor: Cb Angelo Marcio da Silva Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Antonio da Silva Alves.

2 - 0001117-17.2014.9.13.0001

Autor: Cb Luciano Lima dos Reis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido, uma vez que a punição em casos que tais é uma penalidade prevista no ordenamento jurídico. Ademais, o procedimento respeitou a todos os princípios constitucionais; Condenado o Estado de Minas Gerais nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado na importância de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Waldir Alves Klein Junior.

3 - 0001307-77.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, para declarar nulo o ato administrativo que ensejou a punição do autor, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), todavia isento das custas nos termos do art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

4 - 0001935-66.2014.9.13.0001

Autor: Cb Ednaldo Tomas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, para declarar nulo o ato administrativo que ensejou a punição do autor, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente; Determinada a restituição dos valores descontados nos vencimentos do autor, referentes aos 05 dias de suspensão do serviço; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais, todavia isento das custas nos termos do art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0002122-11.2013.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Helen Ibiu Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista às partes do retorno da Carta Precatória, bem como para fins de alegações finais. Adv.: Henrique Aparecido Lopes, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0003454-47.2012.9.13.0001

Exequente: Cb Daniel Rosa Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Diante da certidão de fl. 140v, determinada a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais, a fim de que providencie a correção do erro material referente ao número dos autos, contido no depósito judicial de fl.139. Tal erro impossibilitará o exequente de levantar o alvará judicial. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0002797-37.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Rubens Rocha Vasconcelos Junior => Designada a data de 09 DE JUNHO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS para a realização de audiência de Transação Penal. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

8 - 0003185-71.2013.9.13.0001

Réu: Elias Raimundo Cirilo => Audiência de Inquirição testemunhas militares arroladas pela defesa designada para o dia 11/05/2015 às 13:30 horas foi adiada para o dia 25/05/2015 às 13:30 horas. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Khalil Figueiredo Abdalla.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0001154-75.2013.9.13.0002

Autor: Cb Silmar Gomes Rodrigues, Réu: Estado de Minas Gerais, => Encaminhar cópia do referido acórdão à Diretoria de Recursos Humanos da PMMG, para cumprimento imediato. Vista às partes, por 10 (dez) dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Derlane Folgado Dantas, Fabiana Coelho Simoes, Leonardo Canabrava Turra, Rodolfo Marx.

10 - 0002450-98.2014.9.13.0002

Autor: 2º Ten Adriana Frazao de Castro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferida a produção de prova testemunhal. Abertura de vista ao Autor, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos autos, fazendo-se as necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

11 - 0002602-49.2014.9.13.0002

Autor: 2º Ten Maria Marta Guido de Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Encaminhar cópia do referido acórdão à Diretoria de Recursos Humanos da PMMG, para cumprimento imediato. Vista às partes, por 10 (dez) dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

12 - 0002808-63.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Wesley Douglas Lourenco, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciar a respeito dos documentos juntados nas fls. 80/90, nos termos do art. 398, CPC. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Leonardo Canabrava Turra, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0001868-98.2014.9.13.0002

Réu: Vilmar dos Santos Pinto => Audiência Interrogatório/SCP designada para o dia 04/05/2015, às 15:00 horas. Adv.: Janaina Maria da Silva Alves.

14 - 0002061-16.2014.9.13.0002

Réu: Dailson da Silva Freitas => Expedida carta precatória para a Comarca de Monte Claros/MG, para inquirição testemunha do MP - prazo: 45 dias. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

15 - 0000557-69.2014.9.13.0003

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao advogado Dr. OTTO OSNY DE OLIVEIRA do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Otto Osny de Oliveira.

16 - 0000763-49.2015.9.13.0003

Exequente: Antonio Vicente Coelho Campos, Executado: Estado de Minas Gerais, => Com fulcro no artigo 616 do CPC, deverá o Exequente emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

17 - 0002362-57.2014.9.13.0003

Impetrante: Cap Renato Natalicio Lopes Vieira, Impetrado: Autoridade Coatora : Corregedor da Polícia Militar de Minas Gerais , => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha.

18 - 0002505-46.2014.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Wallace Esmerio Fernandes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.: Ivan Carlos Rezende, Jerusa Drummond Brandao, Marcelo Santos Mazocoli, Pedro Mourao Paiva.

19 - 0002509-20.2013.9.13.0003

Autor: 2º Ten Valmir de Menezes Costa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido parcialmente o pedido do Autor. Adv.: Cassio Malta Scuccato, Flavio Venicio da Costa, Jerusa Drummond Brandao, Junia Maria Silva de Souza.

20 - 0002557-42.2014.9.13.0003

Exequente: Antonio Vicente Coelho Campos, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao advogado Dr. ANTÔNIO VICENTE COELHO CAMPOS do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

21 - 0002647-50.2014.9.13.0003

Exequente: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Requerente por 05 (cinco) dias. Adv.: Fabricio Madureira Goncalves, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Tasmoo Azevedo.

22 - 0002916-26.2013.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Marco Aurelio Ferreira da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, nos moldes dos §§ 9º e 10º, do artigo 100, da Constituição Federal homologada a compensação de débitos entre Exequente e Executado. Intimado o Autor para apresentar as cópias necessárias para instruir a requisição de pagamento e para apresentar procuração com firma reconhecida. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000733-14.2015.9.13.0003

Acusado: Alcino Alves de Araujo => Vista à Defesa, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para, querendo, apresentar quesitos. Adv.: Ricardo Soares Diniz.